



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 907, em 12 de Maio de 1.975=

"Reorganiza e reajusta o Quadro Geral do Pessoal Fixo desta Prefeitura Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro Geral do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, fica reorganizado e reajustado de conformidade com o estabelecido na presente Lei.

ARTIGO 2º - Dentro do Quadro Geral, os cargos ficam integrados nas seguintes tabelas:

TABELA "A" - Cargos de provimento em comissão;

TABELA "B" - Cargos isolados de provimento efetivo;

TABELA "C" - Cargos de carreira de provimento efetivo;

TABELA "D" - Cargos isolados destinados à extinção.

ARTIGO 3º - Os padrões de vencimentos dos cargos públicos municipais, passam a ser os constantes da Tabela anexa nº 1.

ARTIGO 4º - O enquadramento dos atuais cargos no novo sistema, será feito por Decreto do Chefe do Executivo, obedecidas as limitações estabelecidas na presente Lei.

ARTIGO 5º - O Executivo expedirá Portarias e correspondentes títulos declaratórios individuais da nova situação a todos os funcionários abrangidos pelas disposições desta Lei e fará publicar a respectiva relação nominal indicativa do enquadramento nos cargos reorganizados.

ARTIGO 6º - Aos atuais titulares efetivos de cargos criados por leis anteriores, enquadrados em cargos que devam ser providos em comissão, Tabela "A", ficam assegurados no direito de efetividade de que já são possuidores.

§ ÚNICO - Na vacância, os cargos mencionados serão providos em comissão.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Artigo 7º - Os cargos constantes do Quadro Geral serão providos da seguinte forma:

- a) - os de provimento em comissão, por livre nomeação do Chefe do Executivo;
- b) - Os iniciais de carreira e os isolados de provimento efetivo, por meio de nomeação em estágio probatório, entre candidatos selecionados em concurso público de títulos e provas;
- c) - os de nível intermediário e finais de carreira, por promoção.

Artigo 8º - O prazo de validade dos concursos públicos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a critério do Chefe do Executivo.

§ ÚNICO - A prorrogação de prazo a que se refere este artigo, depende sempre de ato expresso do Chefe do Executivo, antes do início do 12º mês da realização do concurso.

Artigo 9º - As promoções obedecerão as disposições estatutárias, mas serão feitas todos os anos, e nas por merecimento, serão as mesmas apuradas por meio de prova de conhecimento das atribuições da carreira.

Artigo 10 - Fica criada a carreira de escriturário com o número de cargos e padrões de vencimentos constantes da Tabela "C".

Artigo 11 - Será exigida a seguinte escolaridade para o provimento dos cargos constantes do Quadro Geral:

Do Padrão "A" ao Padrão "E" - 4ª Série do 1º Grau;

Do Padrão "F" ao Padrão "G" - 8ª Série do 1º Grau;

Do Padrão "H" ao Padrão "O" - 2º Grau Completo;

Do Padrão "P" em diante - Superior.

Artigo 12 - Será dispensada a escolaridade exigida para o provimento do cargo, quando o ocupante da função que lhe deu origem, seja titular efetivo de cargo público da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

§ ÚNICO - A dispensa prevista neste artigo não abrange as promoções nem as nomeações efetuadas após o enquadramento a que se refere o artigo 4º.

Artigo 13 - As atribuições e competências dos cargos do Quadro Geral serão fixadas por ato do Chefe do Executivo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 907 - continuação...

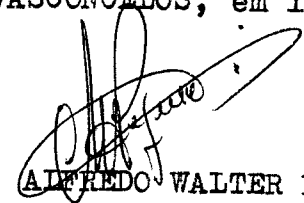
ARTIGO 14 - Serão mantidos no exercício das funções que vêm desempenhando os servidores admitidos pelo regime da C.L.T., em conformidade com as disposições do Ato Complementar nº 52 - até que sejam concursados e providos os cargos equivalentes às mesmas funções.

§ ÚNICO - Os contratos de trabalho dos servidores a que se refere o presente Artigo, terão as suas referências salariais revisadas nas mesmas bases dos cargos em que tenham sido transformadas as respectivas funções.

ARTIGO 15 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 16 - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, salvo quanto aos novos níveis de vencimentos, que vigorarão a partir de 1º de Maio de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 12 de Maio de 1.975.-


Dr. ALFREDO WALTER REGNER
Vice-Prefeito em Exercício

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Departamento de Administração.


PAULO SANTASOFIA - Diretor do



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 907, em 12 de maio de 1975=

T A B E L A I

PADRÃO

A	Cr\$	500,00
B		600,00
C		700,00
D		800,00
E		900,00
F		1.000,00
G		1.200,00
H		1.400,00
I		1.600,00
J		1.800,00
K		2.000,00
L		2.250,00
M		2.500,00
N		2.750,00
O		3.000,00
P		3.500,00
Q		4.000,00
R		4.500,00
S		5.000,00
T		5.500,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 907, em 12 de maio de 1975=

T A B E L A "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Coordenador	S
4	Diretor	Q
1	Chefe de Divisão	O
3	Encarregado de Setor	I



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 907, em 12 de maio de 1975=

T A B E L A "B"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
6	Chefe de Divisão	O
6	Encarregado de Serviço	J
6	Encarregado de Setor	I
1	Desenhista	I
2	Agente Fiscal	H
3	Agente de Cadastro	H
3	Auxiliar de Cadastro	F
2	Fiscal de Posturas	F



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

= L E I Nº 907, em 12 de maio de 1975 =

= T A B E L A - "C" =

= CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO =

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	Escriturário I	H
3	Escriturário II	G
4	Escriturário III	F
5	Escriturário IV	E
6	Escriturário V	D



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

= L E I Nº 907, em 12 de maio de 1975 =

= T A B E L A - "D" =

CARGOS ISOLADOS DESTINADOS A EXTINÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	FISCAL DE OBRAS	G
1	FISCAL TRIBUTÁRIO	H